



PD Nº 273/06-6

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 031/2007 - celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.**

A União, por intermédio do **Senado Federal**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste Ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos senhores DANIEL TAVARES DE CASTRO, RG nº 6.747.148 e CPF nº 693.897.218-49 e FRANCISCO HÉLIO DO NASCIMENTO, RG nº 32.730.578 SSP/SP e CPF nº 658.842.054-49, tendo em vista o expediente do gestor, folha 2571, a manifestação da Contratada, folha 2666, os atos autorizativos, folhas 2679/2680, o Ato da Comissão Diretora nº 3/2010, e as demais informações constantes do Processo nº 273/06-6, resolvem prorrogar o Contrato nº 031/2007, com base na sua Cláusula Décima Segunda, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como promover as alterações administrativas no âmbito do Senado Federal, em atendimento ao Ato da Comissão Diretora nº 003/2010.

I - O Contrato fica prorrogado de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011.

II - Em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 03 de 2010, a parte interveniente referida no preâmbulo do Contrato nº 031/2007 passa a ser o Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato poderá ser rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório respectivo, porventura instaurado para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE000068, de 29 de janeiro de 2010.





CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditivos, não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, 31 de maio de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

DANIEL TAVARES DE CASTRO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

FRANCISCO WELIO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
DIRETOR DA SADCON

JOSÉ TADEU AMORIM
DIRETOR DA SSPLAC

